



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, E A EMPRESA GF CONSTRUTORA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, inscrito no CPF: nº XXX.844.XXX-84 e a empresa **GF CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: nº 44.945.649/0001-50, com sede na Rua Cerejeira, 280 – SI 816 – BI II – Bairro Movelar, no Município de Linhares-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Senhor **JORDAN PAULO FERRAÇO**, inscrito no CPF: nº XXX.576.XXX-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001414/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, para **Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de reforma do Prédio Administrativo, da Câmara Municipal de São Mateus, conforme Projeto(s), Memorial(is) Descritivo(s), Planilha(s) Orçamentária(s) e Cronograma(s) Físico Financeiro, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e também pelas cláusulas e condições seguintes:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de reforma do Prédio Administrativo, da Câmara Municipal de São Mateus, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 000002/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A obra será executada conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Os contraentes vinculam-se ao Edital da **Tomada de Preços nº 000002/2023**, Anexos, a proposta da **CONTRATADA**, firmada em **14/11/2023**, completando para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica estabelecido o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob a **FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

4.1.2. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos para a fiscalização da Contratante, devendo sempre retirar o